A

MAIA SMAS
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DE ELETRICIDADE ÁGUA E SANEAMENTO

CONVITE

OBJETO CONTRATUAL: **AQUISIÇÃO DE 600 CONTADORES DE ÁGUA DE DIÂMETRO 15MM INCLUINDO MÓDULOS DE TELEMETRIA E TELELEITURA, NO PRAZO DE 90 DIAS**

PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO: **40.650,00€ (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA EUROS)**

PROCEDIMENTO: **CONSULTA PRÉVIA, AO ABRIGO DA ALÍNEA C), DO Nº1, DO ARTIGO 20º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NA SUA REDAÇÃO ATUAL**

MAIO 2021

ÍNDICE

Artigo 1º - IDENTIFICAÇÃO, LEGISLAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO 3
Artigo 2º - FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO 3
Artigo 3º - ENTIDADE ADJUDICANTE 3
Artigo 4º - ÓRGÃO CONTRATANTE 3
Artigo 5º - DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 3
Artigo 6º - ENTIDADES CONVIDADAS 3
Artigo 7º - PEÇAS DO PROCEDIMENTO E CONSULTA 4
Artigo 8º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES 4
Artigo 9º - PREÇO BASE 5
Artigo 10º - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATOS 5
Artigo 11º - LOCAL E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 5
Artigo 12º DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS 5
Artigo 13º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 6
Artigo 14º - PROPOSTAS VARIANTES 6
Artigo 15º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 6
Artigo 16º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
Artigo 17º - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO 7
Artigo 18º - IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA 7
Artigo 19º - CONTRATO 7
Artigo 20º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 8
ANEXO I - Modelo de declaração 9
ANEXO II - Modelo de declaração 11

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

Artigo 1º - IDENTIFICAÇÃO, LEGISLAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

1 - O presente procedimento tem a designação de "**Aquisição de 600 contadores de água de diâmetro 15 mm incluindo módulos de telemetria e teleleitura**", no prazo de 90 dias.

2 - O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, doravante designado por CCP.

3 - O contrato a celebrar tem por objeto a aquisição de contadores de água incluindo módulos de teleleitura e telemetria, de acordo com o respetivo **Caderno de Encargos**, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 42º, do CCP.

4 - De acordo com o Regulamento (CE) nº 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L 74, de 15 de Março de 2008, o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos - CPV correspondente a esta aquisição é:

32 44 42 00-8 (Equipamento de controlo e telemetria)

Artigo 2º - FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O procedimento utilizado para a adjudicação é a consulta prévia, com convite a 4 entidades, nos termos previstos na alínea c), do nº 1, do artigo 20º do CCP.

Artigo 3º - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante são os Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, com sede na Rua do Dr. Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 Maia, podendo ser contactados pelo telefone número 229 430 800, pelo fax nº 229 412 155, ou pelo e-mail: smas-maia@smasmaia.pt

Artigo 4º - ÓRGÃO CONTRATANTE

1 - O órgão contratante é o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Maia, entidade competente para autorizar a despesa, nos termos do nº 1, do artigo 18º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.

2 - A decisão de contratar foi tomada na reunião realizada no dia 10 de Maio de 2021.

Artigo 5º - DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública, da empresa **acinGov,** no endereço eletrónico http://www.acingov.pt.

Artigo 6º - ENTIDADES CONVIDADAS

As entidades convidadas ao presente procedimento não se podem encontrar em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º, sem prejuízo do artigo 55º-A, ambos do CCP e esteja técnica e economicamente habilitada à prestação deste tipo de serviço.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

Artigo 7º - PEÇAS DO PROCEDIMENTO E CONSULTA

1 - As peças que instruem o procedimento são:

a) Convite;

b) Caderno de Encargos.

2 - As peças do procedimento encontram-se disponíveis na Divisão Técnica dos Serviços Municipalizados da Maia, no endereço indicado no artigo 3º, onde poderão ser consultadas pelos interessados, das 9h00m às 12h00m e das 13h30m às 16h00m, desde a data da publicação do anúncio até à data limite para apresentação das propostas.

3 - Durante a consulta das peças do procedimento não é permitida a reprodução de quaisquer documentos, por cópia, fotografia ou processo semelhante, nem neles fazer qualquer inscrição.

4 - A entidade convidada deverá efetuar o *download* gratuito das peças do concurso, acedendo à plataforma eletrónica de contratação pública através do endereço eletrónico http://www.acingov.pt.

5 - O acesso à referida plataforma eletrónica, para além de gratuito, permite efetuar a consulta e o *download* das peças do procedimento, bem como o envio e receção dos documentos que constituem as propostas, nos termos previstos no CCP.

6 - Constitui responsabilidade da entidade convidada a conferência dos documentos obtidos nos termos dos números anteriores.

Artigo 8º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES

1 - O órgão competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Maia.

2 - As entidades convidadas podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, não sendo considerados os pedidos com data de solicitação posterior ao termo do referido prazo.

3 - Os pedidos devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública da **acinGov** em http://www.acingov.pt.

4 - Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão prestados por escrito, através da já referida plataforma eletrónica de contratação, até ao fim do segundo terço do prazo.

5 - O órgão competente para analisar e decidir sobre os erros e as omissões é o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Maia.

6 - As entidades convidadas devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do procedimento por si detetados, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, não sendo considerados os pedidos com data de solicitação posterior ao termo do referido prazo.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

7 - A apresentação da lista de erros e omissões será feita através da plataforma eletrónica de contratação pública da **acinGov** em http://www.acingov.pt .

8 - O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Maia pronunciar-se-á, sobre a lista de erros e omissões apresentada, até ao terceiro dia subsequente à reunião ordinária imediatamente posterior ao final do prazo para a apresentação daquelas. Se o prazo que vier a ser fixado para a pronúncia ultrapassar o segundo terço do prazo para a entrega da proposta, proceder-se-á à prorrogação, por período correspondente, do prazo de apresentação da proposta, conforme o disposto no artigo 64º, do CCP.

9 - O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Maia pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número 7, do artigo 50º, do CCP.

10 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública da **acinGov** em http://www.acingov.pt e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta. Todos os interessados que as tenham obtido serão imediatamente notificados desse facto.

11 - Os esclarecimentos prestados e retificações efetuadas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 9º - PREÇO BASE

O preço base do procedimento em questão é de **40.650,00** € (quarenta mil, seiscentos e cinquenta euros), excluindo IVA, sendo o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos bens que constituem o objeto do contrato a celebrar.

Artigo 10º - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATOS

1 - O prazo para execução do contrato é de **90 dias** contados da data de publicitação dos mesmos, no Portal dos Contratos Públicos, www.basegov.pt.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato cessará a produção de efeitos se for atingido o limite do preço contratual respetivo, em data anterior ao termo daquele prazo.

Artigo 11º - LOCAL E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - As propostas e respetivos documentos, têm de ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública através do endereço eletrónico http://www.acingov.pt.

2 - A apresentação das propostas e respetivos documentos tem de ser efetuada até às **23 horas e 59 minutos do 9º dia** a contar da data de envio do presente convite, de acordo com o disposto no artigo 470º, do CCP.

Artigo 12º DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS

1 - Os documentos que constituem as propostas, são os seguintes:

a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** a este Convite;

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

b) Lista de preços unitários;

c) Proposta técnica contendo as características e especificações técnicas dos equipamentos objeto de fornecimento;

d) Documento escrito, no qual declarem, sob compromisso de honra, que os contadores que se propõem fornecer, permitem acoplagem dos módulos de transmissão de dados, compatíveis com o Sistema de Teleleitura e Telemetria já implementado nos SMAS da Maia;

e) Declaração, emitida pela entidade detentora da patente do sistema de transmissão de dados – a firma SUEZ SMART SOLUTIONS – atestando que o módulo a utilizar nos contadores a fornecer aos SMAS da Maia foi aprovado por aquela entidade.

2 - A lista de preços unitários a que se refere a alínea b) do ponto anterior é obtida pelo preço carregado diretamente na plataforma eletrónica.

3 - A fração mínima da unidade monetária admitida no preço, a apresentar pelo concorrente, é a centésima parte do ***Euro***, ou seja o **Cêntimo**. Não é admitida, para efeitos de determinação do valor total da proposta, a utilização de preços contemplando qualquer fração do **Cêntimo**.

4 - A proposta e todos os documentos que a constituem, ou que a ela sejam associados, tem de ser assinada eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de julho.

5 - Todos os documentos que constituem a proposta são, obrigatoriamente, redigidos em Língua Portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

6 - No segundo dia, contado da data limite para a entrega das propostas, entre as 9,00 horas e as 12,00 horas e entre as 14,00 horas e as 16,00 horas, os concorrentes terão de entregar, na sede dos Serviços Municipalizados da Maia, um exemplar do contador proposto, para análise de compatibilidades por parte dos Serviços Municipalizados da Maia. Aqueles contadores serão posteriormente devolvidos.

Artigo 13º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo mínimo obrigatório de manutenção das propostas é de **66 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

Artigo 14º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 15º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1 - O critério de adjudicação, para cada lote, é o **da proposta economicamente mais vantajosa**, **na modalidade de avaliação do preço ou custo**, enquanto único aspeto da execução dos contratos a celebrar, de acordo com a alínea b), do nº 1 do artigo 74º do CCP.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

2 - No caso de serem apresentadas propostas com preços iguais, o desempate será feito recorrendo a um **sorteio** com todas as propostas nessas circunstâncias.

Artigo 16º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Após a decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação prevista no nº 2, do artigo 77º, do CCP, os documentos seguintes:

a) Declaração, emitida conforme modelo constante do **Anexo II** a este Convite;

b) Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de pessoa coletiva;

c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;

d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para com a Segurança Social;

e) Documento com os dados do(s) outorgante(s) do contrato (Nome, morada, nº cartão de cidadão e nº de identificação fiscal);

f) Documento comprovativo do registo atualizado no Registo Central de Beneficiário Efetivo.

2 - A apresentação dos documentos de habilitação tem de ser feita nos termos do disposto no artigo 81º do CCP e na Portaria 372/2017, de 14 de dezembro.

3 - O prazo a que se refere a alínea j), do nº 1, do artigo 115º, do CCP, para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, é de **3 dias úteis**, contados da notificação da entidade adjudicante.

4 - A falta de apresentação dos documentos de habilitação implica a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no art.º 86 º do CCP.

Artigo 17º - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

No âmbito do presente concurso e de acordo com o disposto no número 2 do artigo 88º do CCP, não há lugar a prestação de caução.

Artigo 18º - IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

1 - A impugnação administrativa rege-se pelo disposto nos artigos 267º a 274º, do CCP.

2 - O recurso administrativo das deliberações do Júri do Procedimento deve ser interposto para o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Maia, órgão competente para a decisão de contratar.

3 - O prazo para a interposição do recurso é de **5 dias** contados da respetiva notificação, sendo aplicável o disposto no número 2 do artigo 267º, do CCP.

Artigo 19º - CONTRATO

1 - O contrato será reduzido a escrito, em suporte papel, de acordo com o número 1, do artigo 94º, do CCP e cumprirá todos os requisitos consagrados nos artigos 96º a 106º, do CCP.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

2 - O contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, nos termos do artigo 465º, do CCP.

Artigo 20º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omisso no presente Convite, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

ANEXO I

Modelo de declaração

(Anexo I, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c), do n.º 3 do artigo 256.º -A, do CCP, conforme aplicável)

1 — … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)…(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de…(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas Artigos.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)…

b)…

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que aprestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinara aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.ºdoCódigo dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.ºdo Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

ANEXO II

Modelo de declaração

(Anexo II, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do CCP)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e)e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que aprestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt